LEI MUNICIPAL Nº 2042 DE 11 DE JUNHO DE 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DOMÍNIO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JUVENTUS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JUVENTUS,** o uso do imóvel de domínio municipal, pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo a juízo da municipalidade, mediante Lei, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 139,20 m², na quadra "110", lote 7, situado na rua Harry Kuplich, 82, zona urbana desta cidade, distando 27,00m da rua Mercedes Becker, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 17,40m, onde faz divisa com o lote 8 de propriedade da Municipalidade, usuário Maria Joaquina da Silva;

SUL: medindo 17,40 m, onde divide com o lote 6 de propriedade da Municipalidade, Usuário Nelci Diniz;

LESTE: medindo 8,00m, onde faz frente para a rua Harry Kuplich;

OESTE: medindo 8,00m, onde divide com o lote 3 de propriedade da Municipalidade, usuário Valdete Ferreira da Silva.

Art. 2° - A cessão destina-se a construção da Sede da Associação dos Moradores da Vila Juventus, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal, devendo manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso.

Art. 3° - Se dentro do prazo de um (01) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo, deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JUNHO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA